



Política de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)

BSI Capital Securitizadora S.A.

Agosto de 2026.

Documento de Governança, Controles Internos e Gestão de Risco de Crédito

Observação de uso interno

Este documento é uma minuta de política corporativa preparada para revisão e aprovação interna pela Diretoria, área de Compliance e assessores jurídicos da BSI Capital. As referências regulatórias devem ser conferidas antes da publicação ou protocolo a terceiros.

VIGÊNCIA, CONTROLE E APROVAÇÃO

Esta Política de Provisão para Devedores Duvidosos entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da BSI Capital Securitizadora S.A. e deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou em periodicidade inferior quando houver alteração regulatória, contábil, operacional, contratual ou de perfil de risco que justifique sua atualização.

A última versão aprovada deverá permanecer disponível aos colaboradores aplicáveis e aos prestadores de serviços envolvidos, observadas as regras de confidencialidade e a classificação interna do documento.

Campo	Informação
Nome do documento	Política de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)
Código interno	BSI-POL-PDD-001
Empresa	BSI Capital Securitizadora S.A.
Área responsável	Compliance e PLD, com suporte das áreas Operacional, Financeira e Jurídica
Aprovador	Diretoria da BSI Capital
Classificação	Uso interno - documento de governança
Versão	1.0
Data de aprovação	__/__/2026
Próxima revisão ordinária	Até __/__/2027
Periodicidade mínima de revisão	Anual, sem prejuízo de revisão extraordinária

Histórico de atualizações				
Versão	Motivo da alteração	Data	Área responsável	Aprovação
1.0	Primeira versão da Política de PDD da BSI Capital, com alinhamento à governança interna e à Resolução CVM 60.	__/__/2026	Compliance e PLD	Diretoria

Quadro de aprovação			
Nome	Cargo	Assinatura	Data
	Diretor responsável pelas atividades de securitização		
	Diretor de Compliance, PLD e Controles Internos		
	Diretor Financeiro ou responsável indicado		

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO	5
3. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE	6
4. BASE NORMATIVA E MAPA DE ADERÊNCIA REGULATÓRIA.....	6
Mapa de aderência regulatória	7
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS	7
6. DEFINIÇÕES	8
7. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES	9
7.1 Diretoria.....	9
7.2 Diretor de Compliance, PLD e Controles Internos.....	9
7.3 Área Operacional ou de Monitoramento de Lastro	9
7.4 Área Financeira e Contabilidade	9
7.5 Jurídico e Cobrança	10
7.6 Prestadores de serviço	10
8. PROCESSO OPERACIONAL DE PROVISIONAMENTO	10
9. FONTES DE DADOS, CONCILIAÇÃO E PERIODICIDADE	11
9.1 Fontes de dados	11
9.2 Periodicidade mínima.....	11
10. METODOLOGIA DE PDD	12
10.1 Mensuração básica.....	12
10.2 Perda esperada e perda incorrida	12
10.3 Segmentação por carteira	12
10.4 Componentes mínimos de análise	12
11. RÉGUA DE PROVISIONAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13
11.1 Reclassificação e reversão	13
12. FATORES QUALITATIVOS E CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE	14
12.1 Materialidade	14
13. TRATAMENTO DE GARANTIAS E VALOR RECUPERÁVEL	14
13.1 Premissas de avaliação	14
13.2 Laudos de avaliação.....	15
13.3 Haircuts mínimos referenciais.....	15

14. EFEITO VAGÃO	15
15. RENEGOCIAÇÕES, RECOMPRA E SUBSTITUIÇÕES	16
15.1 Renegociações	16
15.2 Recompras	16
15.3 Substituições	16
16. EXECUÇÃO DE GARANTIAS	17
17. BAIXA DE ATIVOS E RECUPERAÇÕES POSTERIORES	17
17.1 Write-off	17
17.2 Recuperações posteriores	17
18. TRATAMENTO POR TIPO DE ATIVO E ESTRUTURA DE OPERAÇÃO	18
19. RELATÓRIOS GERENCIAIS E INFORMAÇÕES A INVESTIDORES	18
19.1 Conteúdo mínimo do relatório gerencial de PDD	18
19.2 Informações a investidores, agente fiduciário e regulador	19
20. CONTROLES INTERNOS, EVIDÊNCIAS E TRILHA DE AUDITORIA	19
20.1 Evidências obrigatórias	19
20.2 Segurança e confidencialidade	19
21. AUDITORIA, TESTES PERIÓDICOS E REVISÃO DE METODOLOGIA	19
21.1 Testes recomendados	20
21.2 Revisão da Política	20
22. TREINAMENTO, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO INTERNA	20
23. EXCEÇÕES, DESCUMPRIMENTOS E PENALIDADES	20
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	21
ANEXO I - FLUXO OPERACIONAL DE PDD	22
ANEXO II - MATRIZ RACI	23
ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE PDD	24
ANEXO IV - EXEMPLOS DE CÁLCULO	25
Exemplo 1 - Aplicação da régua de atraso	25
Exemplo 2 - Efeito Vagão	25
Exemplo 3 - Garantia com valor recuperável líquido	25
ANEXO V - CHECKLIST DE AUDITORIA E EVIDÊNCIAS	26
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA	27
REFERÊNCIAS NORMATIVAS E INTERNAS	28

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Provisão para Devedores Duvidosos ("Política" ou "Política de PDD") estabelece os critérios técnicos, operacionais e de governança adotados pela BSI Capital Securitizadora S.A. ("BSI Capital" ou "Companhia") para identificação, mensuração, monitoramento, revisão e baixa de perdas associadas aos direitos creditórios e demais ativos que compõem o lastro de operações de securitização.

A Política foi desenvolvida para assegurar consistência na avaliação do risco de crédito, robustez na documentação das decisões, transparência na apuração das provisões e aderência ao arcabouço regulatório aplicável às companhias securitizadoras registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A metodologia aqui prevista considera tanto perdas incorridas, associadas a eventos objetivos de inadimplência ou deterioração de crédito, quanto perdas esperadas, fundamentadas em estimativas prospectivas e eventos de risco que possam afetar o fluxo de caixa esperado dos ativos.

Esta Política complementa o conjunto de normas internas da BSI Capital e deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta, Manual de Controles Internos, Política de Compliance, Política de Gestão de Riscos, documentos de emissão e demais procedimentos operacionais aplicáveis.

2. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer critérios padronizados para a constituição, revisão, reversão e baixa da Provisão para Devedores Duvidosos, de modo a refletir de forma adequada e prudente o risco de perda dos ativos que lastreiam as operações de securitização da BSI Capital.

São objetivos específicos:

- Definir metodologia mínima de provisionamento por atraso e por avaliação qualitativa;
- Estabelecer responsabilidades entre Diretoria, Compliance, Operações, Financeiro, Jurídico e prestadores de serviços;
- Assegurar que os cálculos tenham base verificável, conciliada e documentada; proteger os interesses dos investidores por meio de acompanhamento tempestivo do risco de crédito; permitir a realização de testes de auditoria e de revisões independentes;
- Estabelecer critérios para renegociação, recompra, substituição, execução de garantias, write-off e recuperações posteriores;
- Manter a Política aderente à Resolução CVM 60, Lei 14.430/2022, normas contábeis aplicáveis e documentos de cada emissão.

3. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se a todas as áreas da BSI Capital que atuem direta ou indiretamente na estruturação, aquisição, monitoramento, conciliação, cobrança, provisionamento, reporte ou baixa de ativos integrantes de operações de securitização.

Estão abrangidos por esta Política:

- Diretores estatutários e administradores da Companhia;
- Colaboradores das áreas de Compliance e PLD, Operações, Financeiro, Jurídico, Risco, Relações com Investidores e Contabilidade;
- Prestadores de serviços essenciais, incluindo, quando aplicável, custodiante, escriturador, agente fiduciário, agente de cobrança, servicer, consultor especializado, auditor independente, entidade registradora e assessores jurídicos;
- Patrimônios separados, séries, classes e emissões administradas pela Companhia, observados os documentos de cada operação;
- Direitos creditórios, valores mobiliários representativos de crédito e demais ativos financeiros ou garantias que sirvam de lastro às emissões.

Na hipótese de conflito entre esta Política e os documentos de uma emissão específica, deverá prevalecer o critério mais conservador, desde que compatível com a legislação e a regulamentação aplicáveis. Eventuais exceções deverão ser documentadas e aprovadas conforme a matriz de alçadas prevista nesta Política.

4. BASE NORMATIVA E MAPA DE ADERÊNCIA REGULATÓRIA

Esta Política foi elaborada considerando o arcabouço regulatório, contábil e contratual aplicável às companhias securitizadoras e às operações de securitização. A observância desta Política não afasta a necessidade de cumprimento integral das normas vigentes e dos documentos de cada emissão.

- Lei 14.430/2022, que disciplina, entre outros temas, a securitização de direitos creditórios e a emissão de certificados de recebíveis;
- Resolução CVM 60, que dispõe sobre companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e emissões públicas de títulos de securitização;
- Lei 6.404/1976, normas contábeis aplicáveis e pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC, especialmente o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, quando aplicável;
- documentos de emissão, termos de securitização, escrituras, contratos de cessão, contratos de cobrança, contratos de servicer, instrumentos de garantia e demais documentos operacionais;

- normas internas da BSI Capital, incluindo Código de Ética e Conduta, Manual de Controles Internos, Política de Compliance e procedimentos de segurança da informação.

Mapa de aderência regulatória			
Tema	Exigência ou expectativa regulatória	Tratamento nesta Política	Evidência esperada
Diretor responsável	Atribuição formal de responsabilidades por atividades de securitização e por regras, políticas, procedimentos e controles internos.	Definição de responsabilidades da Diretoria, Compliance e áreas operacionais.	Atas, organograma, políticas aprovadas e termo de ciência.
Controles internos escritos	Regras, procedimentos e controles internos por escrito, com atendimento permanente a normas, políticas e padrões éticos.	Política formal de PDD, controles de conciliação, trilha de auditoria e revisões periódicas.	Versão vigente, histórico de revisões e logs de aprovação.
Informações periódicas e eventuais	Envio e disponibilização de informações na forma, conteúdo e prazo regulamentares.	Relatórios de PDD e integração com rotinas financeiras e de reporte a investidores.	Relatórios mensais, informativos, memorandos e comunicados.
Demonstrações financeiras	Demonstrações da Companhia e de patrimônios separados, quando aplicável, auditadas por auditor independente registrado na CVM.	Metodologia documentada para suportar saldos, provisões e premissas de perda.	Papéis de trabalho, bases conciliadas e pareceres de auditoria.
Grandes devedores	Monitoramento e divulgação de informações de devedores ou coobrigados relevantes, quando aplicável.	Critérios de concentração, materialidade, monitoramento qualitativo e agravamento de risco.	Relatório de concentração, demonstrações financeiras e monitoramento de covenants.
Prestadores de serviço	Seleção e supervisão de prestadores com recursos, sistemas e controles adequados a operação.	Atribuição de responsabilidades e evidências de reconciliação com informações de terceiros.	Contratos, SLAs, relatórios de servicer, custódia e registradora.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

O processo de PDD da BSI Capital deve observar os seguintes princípios:

- Prudência: adoção de premissas conservadoras quando houver incerteza relevante sobre recuperação dos fluxos.
- Consistência: aplicação uniforme de critérios para ativos com características semelhantes, preservada a análise individual quando necessária.
- Materialidade: foco em eventos capazes de afetar significativamente o valor recuperável, o fluxo de caixa das emissões ou a informação ao investidor.
- Transparência: documentação clara das premissas, critérios, bases e aprovações.
- Rastreabilidade: manutenção de trilha de auditoria do cálculo, da classificação e das eventuais exceções.
- Segregação de funções: separação entre execução operacional, validação de controles, aprovação e reporte.

- Tempestividade: reconhecimento de eventos de deterioração de crédito no prazo adequado.
- Proteção dos investidores: avaliação do risco de crédito com base nos fluxos da operação, garantias, documentos e informações disponíveis.

Diretriz de conservadorismo

Sempre que houver dúvida razoável sobre a recuperabilidade, exequibilidade da garantia ou validade documental do crédito, a área responsável deverá submeter a matéria ao Compliance e adotar provisão, classificação ou divulgação mais conservadoras até a conclusão da análise.

6. DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Ativo inadimplido	Direito creditório ou valor mobiliário representativo de crédito cujo pagamento não tenha ocorrido na data prevista nos documentos aplicáveis.
Base de cálculo da PDD	Valor presente ou saldo devedor utilizado para aplicação da metodologia de provisionamento, considerando parcelas vencidas e, quando aplicável, vincendas.
Direitos creditórios	Direitos, títulos ou valores mobiliários representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, utilizados como lastro de operações de securitização.
Efeito Vagão	Aplicação da classificação de maior risco a créditos do mesmo devedor ou grupo econômico, quando as características de risco, garantia, estrutura e recuperabilidade justificarem tratamento uniforme.
Evento de crédito	Ocorrência objetiva ou indício relevante de deterioração da capacidade de pagamento, inadimplência, descumprimento contratual, perda de garantia, fraude, recuperação judicial, falência ou outro fato que afete os fluxos esperados.
Haircut de garantia	Redutor aplicado ao valor de avaliação da garantia para refletir liquidez, custos de execução, prazo de recuperação, incerteza jurídica e valor de venda forçada.
Perda Esperada	Estimativa prospectiva de perdas baseada em probabilidade de inadimplência, severidade da perda, exposição e outros fatores de risco, ainda que não haja evento de perda observado.
Perda Incorrida	Perda associada a evidências objetivas de inadimplência ou deterioração do crédito que afetam os fluxos futuros esperados.
Recompra	Aquisição de direitos creditórios pelo cedente ou por terceiro autorizado, com transação financeira, observados os documentos da emissão.
Renegociação	Alteração das condições originalmente pactuadas de pagamento, incluindo prazo, taxa, fluxo, carência, garantias ou demais condições econômicas.
Substituição	Troca de direitos creditórios por outros ativos elegíveis, sem necessariamente envolver transação financeira direta.
Valor recuperável líquido	Valor estimado de recuperação do crédito ou garantia, deduzido de custos, despesas, tributos, prazos e descontos aplicáveis.
Write-off	Baixa do ativo por perda, sem renúncia ao direito de cobrança, quando a possibilidade de recuperação for remota ou economicamente inviável.

7. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A governança da PDD deve assegurar independência, responsabilidade clara e documentação suficiente para demonstrar o cumprimento desta Política. As responsabilidades a seguir representam a matriz mínima, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos de emissão ou em normativos internos.

7.1 Diretoria

- Aprovar esta Política e suas revisões;
- Designar responsáveis pelas atividades de securitização, compliance, controles internos e demais funções necessárias;
- Deliberar sobre exceções relevantes, metodologias extraordinárias e eventos materiais de risco de crédito;
- Avaliar periodicamente relatórios de PDD, inadimplência e recuperação de créditos;
- Assegurar recursos humanos, tecnológicos e operacionais compatíveis com o porte, perfil de risco e complexidade das operações.

7.2 Diretor de Compliance, PLD e Controles Internos

- Supervisionar o cumprimento desta Política;
- Validar a existência de controles, evidências e trilha de auditoria;
- Avaliar situações atípicas, conflitos de interesse e descumprimentos relevantes;
- Submeter ao Comitê de Compliance ou à Diretoria os casos que exijam deliberação;
- Coordenar revisão anual da Política e acompanhar planos de ação decorrentes de auditoria.

7.3 Área Operacional ou de Monitoramento de Lastro

- Coletar e atualizar bases de recebíveis, saldos, pagamentos, atrasos e garantias;
- Executar a classificação inicial dos ativos e os cálculos periódicos de PDD;
- Conciliar informações com bancos, custodiante, registradora, servicers e sistemas internos;
- Identificar eventos de crédito e comunicar tempestivamente Compliance, Financeiro e Diretoria;
- Manter documentos e evidências de suporte ao cálculo.

7.4 Área Financeira e Contabilidade

- Registrar contabilmente as provisões, reversões, baixas e recuperações conforme normas aplicáveis;
- Conciliar os valores de PDD com demonstrações financeiras, relatórios gerenciais e informativos;

- Apoiar auditoria independente com papéis de trabalho e evidências;
- Assegurar consistência entre saldos operacionais, contábeis e de patrimônios separados.

7.5 Jurídico e Cobrança

- Avaliar validade, exequibilidade e suficiência de garantias;
- Acompanhar cobranças judiciais e extrajudiciais;
- Emitir parecer ou memoriais sobre recuperação judicial, falência, execução de garantias, fraude ou contingências;
- Fornecer estimativas de prazo e custos de recuperação quando solicitadas.

7.6 Prestadores de serviço

Prestadores de serviço que participem da administração, custódia, registro, cobrança, monitoramento ou verificação dos ativos devem fornecer informações consistentes, tempestivas e verificáveis. Os contratos devem prever, sempre que aplicável, obrigações de reporte, acesso a documentos, cumprimento de prazos e dever de cooperação com auditorias, agente fiduciário, reguladores e investidores.

8. PROCESSO OPERACIONAL DE PROVISIONAMENTO

O processo operacional de PDD deve seguir uma rotina estruturada, documentada e recorrente. A metodologia mínima deverá contemplar as etapas abaixo:

1. Identificação do universo de ativos elegíveis ao cálculo de PDD por emissão, série, classe ou patrimônio separado.
2. Coleta de dados de saldo, vencimento, pagamentos, inadimplência, garantias e eventos de crédito.
3. Conciliação das informações com fontes internas e externas, incluindo extratos bancários, custódia, registradora, servicer, sistema operacional e documentos de emissão.
4. Classificação do ativo por régua de atraso e avaliação qualitativa.
5. Aplicação de regras de efeito vagão, quando cabível.
6. Análise de garantias e estimativa de valor recuperável líquido.
7. Cálculo da PDD por ativo e consolidação por emissão, patrimônio separado e carteira.
8. Revisão e aprovação conforme alçadas estabelecidas.
9. Registro contábil ou gerencial, conforme aplicável.
10. Reporte à Diretoria, Compliance, auditoria, agente fiduciário e investidores, conforme a materialidade e os documentos de emissão.

9. FONTES DE DADOS, CONCILIAÇÃO E PERIODICIDADE

A qualidade das informações utilizadas na PDD é elemento central do controle. A BSI Capital deverá manter bases conciliadas e evidências que permitam a reconstrução do cálculo em auditoria ou revisão regulatória.

9.1 Fontes de dados

- Planilhas ou sistemas de controle de recebíveis;
- Extratos bancários e demonstrativos de caixa dos patrimônios separados;
- Relatórios de custodiante, escriturador, entidade registradora, servicer e agente de cobrança;
- Documentos de emissão e contratos de cessão;
- Instrumentos de garantia e laudos de avaliação;
- Informações públicas e privadas sobre devedores e coobrigados;
- Informações judiciais, extrajudiciais, protestos, recuperação judicial, falência e consultas cadastrais;
- Relatórios de rating, quando existentes;
- Informações contábeis e financeiras de devedores ou coobrigados relevantes.

9.2 Periodicidade mínima

Atividade	Periodicidade mínima	Responsável primário	Evidência
Atualização de bases de ativos	Mensal ou conforme periodicidade da emissão	Operações	Base conciliada e data de corte
Cálculo de PDD	Mensal	Operações / Financeiro	Arquivo de cálculo e memória
Revisão de inadimplidos materiais	Mensal	Operações / Compliance	Relatório de exceção
Teste de recuperabilidade de garantias	Trimestral ou em evento de crédito	Jurídico / Operações	Laudo, parecer ou memória de cálculo
Reporte à Diretoria	Mensal ou trimestral, conforme materialidade	Compliance / Financeiro	Relatório gerencial
Revisão da Política	Anual	Compliance	Histórico de atualizações e aprovação

Regra de conciliação

Divergências entre bases internas, extratos bancários, custodiante, registradora ou servicer devem ser formalmente registradas, analisadas e resolvidas antes do fechamento da PDD. Quando a divergência não puder ser sanada em tempo hábil, deve ser adotado um tratamento conservador e registrado um memorando de exceção.

10. METODOLOGIA DE PDD

A metodologia de PDD da BSI Capital combina abordagem quantitativa, baseada em atraso e exposição, com abordagem qualitativa, baseada em eventos de crédito, garantias, concentração, comportamento de pagamento e recuperabilidade.

10.1 Mensuração básica

A PDD deve ser calculada, no mínimo, pela seguinte fórmula gerencial:

Fórmula base

PDD = Base de Cálculo x Percentual de Provisionamento aplicável, ajustado por fatores qualitativos, garantias, efeito vagão, eventos de crédito e critérios de materialidade.

A base de cálculo deve corresponder ao saldo devedor, valor presente ou exposição econômica do ativo, conforme estrutura da operação, documentos da emissão e critério contábil aplicável. Quando o lastro for valor mobiliário representativo de crédito, como nota comercial, debênture, CCB ou outro instrumento equivalente, a Companhia poderá considerar parcelas vencidas e vincendas do ativo para fins de mensuração da exposição, caso tal critério seja mais adequado para refletir o risco do fluxo de caixa da operação.

10.2 Perda esperada e perda incorrida

A perda incorrida deve ser reconhecida quando houver evidência objetiva de inadimplência, deterioração relevante, descumprimento contratual, insolvência, fraude, perda de garantia ou outro evento capaz de afetar o fluxo de caixa esperado.

A perda esperada deve considerar eventos prospectivos que possam afetar a capacidade de pagamento antes da materialização da inadimplência, incluindo deterioração financeira do devedor, aumento de concentração, enfraquecimento de garantias, alterações setoriais, descumprimento de covenants e redução de liquidez.

10.3 Segmentação por carteira

A Companhia deverá avaliar se a mensuração será individual ou coletiva. A análise individual é recomendável para ativos relevantes, concentrados, com garantias específicas, devedores significativos, coobrigados materiais ou estruturas customizadas. A análise coletiva pode ser utilizada para carteiras pulverizadas com comportamento estatisticamente semelhante, desde que haja base histórica suficiente e metodologia documentada.

10.4 Componentes mínimos de análise

- Dias em atraso;
- Saldo devedor e valor presente;

- Histórico de pagamento e reincidência;
- Grau de concentração por devedor, cedente, coobrigado, grupo econômico, setor e geografia;
- Existência, validade, liquidez e exequibilidade das garantias;
- Prazo estimado de recuperação;
- Custos de cobrança, execução, impostos, emolumentos e despesas;
- Capacidade financeira do devedor e garantidores;
- Documentação do crédito e eventuais falhas de origem;
- Eventos jurídicos e informações públicas relevantes;
- Histórico de recuperação, recompra, substituição e renegociação.

11. RÉGUA DE PROVISIONAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Como critério mínimo, a BSI Capital adotará a seguinte régua de provisionamento por dias de atraso, sem prejuízo da aplicação de critérios mais conservadores quando houver fatores qualitativos relevantes:

Nível de risco	Dias em atraso	Percentual mínimo de provisionamento	Descrição gerencial
A	Sem atraso	0%	Crédito adimplente e sem evento de crédito identificado.
B	1 a 30 dias	10%	Atraso inicial ou descasamento operacional, sujeito a acompanhamento.
C	31 a 60 dias	45%	Atraso moderado, com necessidade de análise de cobrança e risco.
D	61 a 90 dias	70%	Atraso relevante, com deterioração de risco e avaliação de garantias.
E	Acima de 90 dias	100%	Inadimplência severa, salvo demonstração formal de recuperabilidade líquida superior.

A Diretoria, o Compliance ou o comitê competente poderão determinar percentuais superiores aos indicados, considerando o risco específico da operação. Percentuais inferiores somente poderão ser adotados mediante justificativa técnica robusta, evidências de recuperabilidade e aprovação formal conforme matriz de alçadas.

11.1 Reclassificação e reversão

A melhora de classificação ou reversão de provisão deve observar evidência objetiva de recuperação de crédito, regularização de pagamentos, reforço de garantias, recebimento de valores, recompra ou substituição efetiva. A simples renegociação do fluxo não implica, por si só, reversão de PDD.

12. FATORES QUALITATIVOS E CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE

A PDD poderá ser agravada independentemente dos dias de atraso quando houver sinais de deterioração relevantes. A seguir, eventos que exigem avaliação imediata e podem justificar reclassificação para nível de risco superior:

Evento ou indício	Tratamento mínimo esperado
Pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência	Avaliação imediata de exposição, garantias, coobrigados e eventual provisionamento acelerado.
Protestos, ações judiciais relevantes ou bloqueios de ativos	Análise jurídica e financeira, com registro de materialidade.
Descumprimento de covenants ou obrigações de informação	Reclassificação preventiva, conforme gravidade e prazo de regularização.
Deterioração financeira significativa do devedor ou coobrigado	Revisão de rating interno, fluxo esperado e capacidade de pagamento.
Perda, invalidade ou baixa liquidez de garantia	Recálculo do valor recuperável líquido e eventual agravamento da PDD.
Fraude, vício de origem ou documentação insuficiente	Provisionamento conservador e avaliação jurídica imediata.
Atraso recorrente ou quebra de renegociação	Aplicação de fator de reincidência e restrição a reversão de PDD.
Concentração acima dos limites definidos na emissão ou pela Companhia	Submissão à Diretoria ou comitê competente e avaliação de informação a investidores.

12.1. Materialidade

Um evento será considerado material quando, isoladamente ou em conjunto com outros fatores, puder afetar de forma relevante o fluxo de pagamento aos investidores, a avaliação contábil do patrimônio separado, a reputação da Companhia, o cumprimento de covenants, a informação periódica ou eventual, ou a decisão de investimento dos titulares dos títulos de securitização.

A materialidade deverá considerar, no mínimo, exposição financeira, percentual sobre a emissão, concentração por devedor, prazo de recuperação, probabilidade de recuperação, impacto em garantias e relevância qualitativa.

13. TRATAMENTO DE GARANTIAS E VALOR RECUPERÁVEL

As garantias devem ser avaliadas de forma prudente, considerando sua existência, validade, prioridade, exequibilidade, liquidez e custos de realização. A existência de garantia não elimina automaticamente a necessidade de provisão.

13.1 Premissas de avaliação

- Valor de mercado e, quando aplicável, valor de venda forçada;

- Prazo estimado para execução judicial ou extrajudicial;
- Custos de cobrança, leilão, assessoria jurídica, tributos, emolumentos e manutenção;
- Risco de litígio, nulidade, concurso de credores ou perda de prioridade;
- Restrições operacionais, ambientais, registrais ou contratuais;
- Conservadorismo para garantias de baixa liquidez ou sem laudo atualizado.

13.2 Laudos de avaliação

Quando a recuperabilidade depender de bem imóvel, ativo operacional, estoque, recebível específico ou outro bem relevante, deverá ser obtido laudo de avaliação, opinião técnica ou memória de valor que permita aferir o valor recuperável líquido. Laudos antigos, incompletos ou sem metodologia clara deverão ser complementados ou sujeitos a haircut conservador.

13.3 Haircuts mínimos referenciais

A Companhia poderá adotar haircuts conforme a natureza da garantia. A tabela abaixo serve como referência gerencial e deverá ser ajustada ao caso concreto:

Tipo de garantia	Haircut referencial	Observações
Alienação fiduciária de imóvel urbano líquido	20% a 40%	Considerar valor de venda forçada, custos, prazo e liquidez local.
Imóvel rural, industrial ou de baixa liquidez	35% a 60%	Avaliar riscos ambientais, registrais, produtivos e de mercado.
Recebíveis performados com histórico robusto	10% a 30%	Depende de concentração, sacados, registro e histórico de pagamento.
Recebíveis não performados ou condicionados	40% a 80%	Depende de performance, contrato, aceite e capacidade do sacado.
Fiança, aval ou coobrigação	Variável	Depende da capacidade financeira e documentação do garantidor.
Garantias com litígio, fraude ou vício formal	Até 100%	Provisionar conservadoramente até saneamento.

14. EFEITO VAGÃO

O Efeito Vagão consiste na extensão da classificação de maior risco a outros créditos de um mesmo devedor, coobrigado ou grupo econômico, quando houver características equivalentes de risco, garantia, estrutura e recuperabilidade.

A aplicação do Efeito Vagão será obrigatoriamente avaliada nos seguintes casos:

- Existência de mais de um crédito do mesmo devedor na mesma emissão ou em emissões diferentes;
- Inadimplência de uma parcela ou contrato que indique incapacidade geral de pagamento;

- Garantias compartilhadas ou subordinadas;
- Grupo econômico com caixa centralizado ou dependências financeiras relevantes;
- Evento jurídico ou financeiro que afete o devedor como um todo.

A decisão de aplicar ou não aplicar o Efeito Vagão deverá ser formalizada em memória de análise, com justificativa técnica, impactos financeiros, ativos abrangidos e aprovação conforme alçadas. O fato de um mesmo devedor possuir créditos em emissões diferentes não implica automaticamente tratamento idêntico, desde que as garantias, senioridade, fluxo, documentos e probabilidade de recuperação sejam comprovadamente distintos.

15. RENEGOCIAÇÕES, RECOMPRA E SUBSTITUIÇÕES

15.1 Renegociações

Toda renegociação deve ser formalizada por instrumento adequado e analisada sob a ótica de risco de crédito, fluxo esperado, garantias, efeito econômico e impacto nos investidores. A renegociação não deve ser utilizada para mascarar inadimplência ou postergar reconhecimento de perda.

Para fins de PDD, a BSI Capital poderá:

- (i) Manter os controles das parcelas pelo fluxo original e reconhecer os recebimentos conforme ingresso efetivo de recursos no caixa do patrimônio separado;
- (ii) Substituir o fluxo original pelo fluxo renegociado, mantendo a régua de provisão originalmente aplicável;
- (iii) Substituir o fluxo original pelo fluxo renegociado e adotar régua mais conservadora, especialmente quando houver reincidência, fragilidade de garantias ou incerteza sobre o primeiro pagamento da renegociação.

A reversão de provisão após renegociação somente será admitida mediante pagamentos efetivos, melhoria comprovada de crédito, reforço de garantias ou outro evento objetivo de recuperação.

15.2 Recompras

As recompras deverão observar os documentos da emissão, limites contratuais, condições de preço, prazos, conflitos de interesse e impactos na carteira remanescente. O histórico de recompra deve ser considerado na calibragem da metodologia de PDD, especialmente quando a recompra representar mecanismo recorrente de mitigação de risco ou indício de fragilidade na originação.

15.3 Substituições

Substituições de ativos devem preservar ou melhorar a qualidade da carteira, observados critérios de elegibilidade, concentração, garantias, formalização e prazo. A substituição não deve gerar redução indevida de PDD sem avaliação documentada do ativo substituto.

16. EXECUÇÃO DE GARANTIAS

Nos casos de execução de garantias, a BSI Capital deverá observar os documentos da operação, legislação aplicável e orientação jurídica. A PDD deverá refletir o valor recuperável líquido esperado, considerando custos, prazos e incertezas da execução.

Em garantias de alienação fiduciária de imóvel, a Companhia deverá considerar, entre outros fatores, os procedimentos legais aplicáveis para consolidação da propriedade, realização de leilões, valor de avaliação, valor integral da dívida, despesas, tributos, contribuições condominiais, prêmios de seguro, emolumentos e demais encargos.

Durante o processo de execução, a área Jurídica ou prestador de serviço responsável deverá atualizar periodicamente a estimativa de recuperação e comunicar fatos relevantes que possam alterar a PDD.

17. BAIXA DE ATIVOS E RECUPERAÇÕES POSTERIORES

17.1 Write-off

A baixa de ativo por perda (write-off) poderá ser realizada quando houver evidência de que a recuperação é remota ou economicamente inviável, observadas as regras contábeis, documentos da emissão e aprovação conforme matriz de alçadas.

Constituem critérios para write-off:

- Crédito vencido ou inadimplido há pelo menos 180 dias, ou outro prazo previsto nos instrumentos da operação;
- Ativo integralmente provisionado;
- Evidência de fraude, falha de originação, vício documental ou impossibilidade de cobrança;
- Esgotamento das medidas razoáveis de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Parecer jurídico, operacional ou financeiro indicando baixa probabilidade de recuperação;
- Aprovação conforme alçada aplicável.

O write-off não implica renúncia ao direito de cobrança, salvo se expressamente aprovado pela alçada competente e permitido pelos documentos da emissão e pela legislação aplicável.

17.2 Recuperações posteriores

Valores recebidos após write-off deverão ser registrados como recuperação de crédito baixado, com conciliação ao patrimônio separado ou a Companhia, conforme a natureza da operação. A recuperação posterior deverá ser reportada nos relatórios gerenciais e, quando aplicável, refletida nas demonstrações financeiras e informações a investidores.

18. TRATAMENTO POR TIPO DE ATIVO E ESTRUTURA DE OPERAÇÃO

A metodologia de PDD deve ser adaptada a natureza do ativo, sem prejuízo da aplicação da régua mínima e dos fatores qualitativos desta Política.

Tipo de ativo / estrutura	Tratamento recomendado de PDD	Pontos de atenção
CRI / CRA com recebíveis pulverizados	Análise coletiva por carteira, safra, sacado, cedente e atraso, com monitoramento de concentração.	Qualidade da base, registro, performance histórica, sacados relevantes.
CRI / CRA com devedor concentrado	Análise individual do devedor, garantias, covenants, demonstrações financeiras e fluxo de caixa.	Exposição acima de limites, informações periódicas, eventos de crédito.
Debêntures, Notas Comerciais, CCBs e valores mobiliários de crédito	Considerar parcelas vencidas e vincendas quando o risco do instrumento afetar integralmente o fluxo da emissão.	Rating, covenants, garantias, vencimento antecipado, capacidade financeira.
Recebíveis performados	Análise por atraso, sacado, histórico de pagamento e elegibilidade.	Aceite, comprovação de entrega, concentração e direito de compensação.
Recebíveis não performados	Avaliação conservadora, com maior peso para risco de performance, contrato e sacado.	Risco de não entrega, condições suspensivas e litígio comercial.
Operações com revolvência	Monitoramento recorrente de elegibilidade, recomposição, overcollateral, gatilhos e qualidade dos novos ativos.	Risco de substituição por ativos inferiores, limites de concentração e dados do servicer.

19. RELATÓRIOS GERENCIAIS E INFORMAÇÕES A INVESTIDORES

A BSI Capital deverá produzir relatórios periódicos que permitam o acompanhamento da evolução da inadimplência, PDD, recuperações e eventos de crédito. O conteúdo, periodicidade e destinatários dos relatórios devem considerar a relevância da informação, documentos da emissão e obrigações regulatórias.

19.1 Conteúdo mínimo do relatório gerencial de PDD

- Data-base e carteira analisada;
- Saldo total da exposição e saldo provisionado;
- PDD por emissão, série, classe, devedor, cedente, coobrigado e faixa de atraso;
- Evolução mensal da inadimplência e comparativo com meses anteriores;
- Ativos renegociados, recomprados, substituídos, executados ou baixados;
- Eventos de crédito e fatores qualitativos aplicados;
- Aplicação de efeito vagão;
- Análise de garantias e valor recuperável líquido;
- Exceções aprovadas e justificativas;

- Impacto contábil e gerencial;
- Plano de ação para ativos relevantes.

19.2 Informações a investidores, agente fiduciário e regulador

A divulgação de informações a investidores, agente fiduciário, auditor independente ou CVM deverá observar a legislação, regulamentação, documentos da emissão, regras de confidencialidade e fluxo de aprovação interna. Eventos materiais deverão ser avaliados tempestivamente para fins de comunicação eventual ou inclusão em informações periódicas.

20. CONTROLES INTERNOS, EVIDÊNCIAS E TRILHA DE AUDITORIA

A BSI Capital deverá manter controles internos capazes de demonstrar a origem dos dados, premissas, cálculos, revisões, aprovações e registros relacionados à PDD. A documentação deve permitir a reconstrução integral do cálculo por auditor independente, área de Compliance, administradores ou reguladores.

20.1 Evidências obrigatórias

- base de recebíveis utilizada, com data de corte e responsável;
- extratos bancários e arquivos de conciliação;
- relatórios de custodiante, registradora, servicer e agentes de cobrança;
- memória de cálculo da PDD e fórmulas utilizadas;
- régua aplicada e classificação de risco por ativo;
- relatório de eventos de crédito e fatores qualitativos;
- laudos, pareceres e documentos de garantias;
- aprovações de exceções, write-off, reversões relevantes e metodologias extraordinárias;
- atas ou memorandos de Comitê de Compliance, quando aplicável;
- evidências de treinamento e ciência dos colaboradores.

20.2 Segurança e confidencialidade

Bases de PDD podem conter informações sensíveis de devedores, investidores, cedentes, garantidores e operações. Seu acesso deve ser restrito a pessoas com necessidade de conhecimento, observadas as políticas internas de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados.

21. AUDITORIA, TESTES PERIÓDICOS E REVISÃO DE METODOLOGIA

A metodologia de PDD deverá ser submetida a testes periódicos de consistência, recuperabilidade e aderência às perdas observadas. A área de Compliance, com suporte das áreas técnicas, deverá acompanhar achados de auditoria e planos de ação.

21.1 Testes recomendados

- Recálculo amostral da PDD;
- Validação da integridade da base de ativos;
- Conciliação entre saldos operacionais, bancários e contábeis;
- Backtesting entre provisão constituída e perda ou recuperação efetiva;
- Análise de adequação dos haircuts de garantias;
- Teste de aplicação do efeito vagão;
- Revisão de reversões e write-offs;
- Verificação da existência de aprovações conforme alçadas;
- Análise de eventos subsequentes até a emissão de demonstrações ou relatórios.

21.2 Revisão da Política

A revisão ordinária deverá ocorrer anualmente. Revisão extraordinária deverá ocorrer em caso de mudança regulatória, alteração relevante no perfil das carteiras, novas estruturas de securitização, achados relevantes de auditoria, falhas operacionais, mudança de sistemas ou evento de crédito material.

22. TREINAMENTO, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO INTERNA

Colaboradores envolvidos no processo de PDD devem receber treinamento inicial e periódico sobre esta Política, metodologias de cálculo, controles, evidências, conflitos de interesse, confidencialidade e rotinas de reporte.

A BSI Capital deverá manter evidências de participação em treinamentos e termo de ciência da versão vigente da Política. A alegação de desconhecimento não afastará responsabilidade por descumprimento de procedimentos aplicáveis.

23. EXCEÇÕES, DESCUMPRIMENTOS E PENALIDADES

Exceções a esta Política somente poderão ser realizadas mediante justificativa formal, avaliação de risco, evidência documental e aprovação conforme matriz de alçadas. A exceção deverá indicar prazo de validade, responsável, impacto financeiro e plano de regularização.

O descumprimento desta Política, dos documentos da emissão, das normas internas ou da regulamentação aplicável poderá resultar em medidas disciplinares, sem prejuízo de comunicações internas, providências corretivas, medidas contratuais, administrativas, civis ou criminais cabíveis.

Situações atípicas, violações ou suspeitas deverão ser comunicadas à área de Compliance e PLD. Quando aplicável, poderá ser utilizado o canal de denúncias da BSI Capital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política integra o arcabouço de governança da BSI Capital e deverá ser lida em conjunto com os demais normativos internos. Dúvidas sobre sua aplicação deverão ser direcionadas à área de Compliance e PLD.

A presente Política não substitui a legislação, regulamentação, normas contábeis ou documentos de emissão. Em caso de divergência, deverá ser adotado o entendimento jurídico e regulatório aplicável, com registro da análise e aprovação da Diretoria ou comitê competente.

ANEXO I - FLUXO OPERACIONAL DE PDD

Etapa	Descrição	Responsável	Saída / evidência
1. Coleta de dados	Receber bases de ativos, pagamentos, extratos, relatórios de servicer, custódia e registradora.	Operações	Base de dados com data de corte.
2. Conciliação	Conferir saldo, recebimentos, atrasos e divergências entre fontes.	Operações / Financeiro	Memória de conciliação.
3. Classificação preliminar	Aplicar régua de atraso e identificar eventos de crédito.	Operações	Classificação por ativo.
4. Análise qualitativa	Avaliar garantias, devedor, coobrigado, setor, judiciais e eventos materiais.	Operações / Jurídico / Compliance	Memorando de análise.
5. Cálculo da PDD	Aplicar percentual, efeitos qualitativos, efeito vagão e ajustes por garantia.	Operações / Financeiro	Arquivo de cálculo.
6. Revisão	Validar consistência, alçadas e exceções.	Compliance	Checklist de revisão.
7. Aprovação	Aprovar casos materiais, exceções e write-offs.	Diretoria / Comitê	Ata ou e-mail de aprovação.
8. Registro e reporte	Registrar contábilmente ou gerencialmente e comunicar destinatários aplicáveis.	Financeiro / RI / Compliance	Relatório mensal, informativo ou demonstração.
9. Arquivamento	Armazenar evidências e versões.	Compliance / Operações	Repositório com trilha de auditoria.

ANEXO II - MATRIZ RACI

Legenda: R = Responsável pela execução; A = Aprovador; C = Consultado; I = Informado.

Atividade	Diretoria	Compliance	Operações	Financeiro/Contabilidade	Jurídico	Prestadores
Aprovar Política e revisões	A	R/C	C	C	C	I
Coletar bases de ativos	I	I	R	C	I	C
Conciliar saldos e pagamentos	I	C	R	R/C	I	C
Calcular PDD mensal	I	C	R	R/C	C	C
Validar controles e evidências	I	A/R	C	C	C	I
Aprovar exceções materiais	A	R/C	C	C	C	I
Aprovar write-off material	A	R/C	C	R/C	C	I
Avaliar garantias e execução	I	C	C	I	R	C
Registrar provisão contábil	I	C	C	R	I	I
Reportar a investidores/agente fiduciário	A/I	C	C	C	C	I
Responder auditoria	I	R/C	R/C	R/C	C	C

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE PDD

Campo	Conteúdo esperado
Data-base	Último dia útil ou data de corte aplicável à emissão.
Emissão / série / classe	Identificação completa da operação e patrimônio separado.
Saldo total da carteira	Saldo devedor, valor presente ou exposição econômica.
Saldo inadimplido	Valor vencido por faixa de atraso.
PDD total	Valor provisionado e percentual sobre a carteira.
Top 10 devedores ou exposições relevantes	Valor, percentual da carteira, atraso, rating interno e garantias.
Movimentação do mês	Entradas, pagamentos, recompras, substituições, renegociações, write-offs e recuperações.
Eventos de crédito	Descrição, data, impacto e providências.
Garantias	Valor de mercado, valor de venda forçada, haircut e valor recuperável líquido.
Exceções	Descrição, justificativa, aprovador e prazo de regularização.
Conclusão	Resumo executivo, tendência de risco e plano de ação.

ANEXO IV - EXEMPLOS DE CÁLCULO

Exemplo 1 - Aplicação da régua de atraso

Ativo	Saldo devedor	Dias em atraso	Nível	% PDD	PDD calculada
A1	R\$ 1.000.000,00	0	A	0%	R\$ 0,00
B1	R\$ 500.000,00	20	B	10%	R\$ 50.000,00
C1	R\$ 300.000,00	45	C	45%	R\$ 135.000,00
D1	R\$ 200.000,00	75	D	70%	R\$ 140.000,00
E1	R\$ 100.000,00	100	E	100%	R\$ 100.000,00

Total provisionado no exemplo: R\$ 425.000,00.

Exemplo 2 - Efeito Vagão

Um devedor possui três contratos com características semelhantes de garantia e estrutura. Um dos contratos está atrasado há 95 dias e foi classificado como nível E. Os demais contratos estão com 20 e 40 dias de atraso. Havendo evidência de incapacidade geral de pagamento, a Companhia poderá aplicar nível E aos três contratos, mediante justificativa formal.

Contrato	Dias em atraso	Nível sem efeito vagão	Nível com efeito vagão	Justificativa
Contrato 1	95	E	E	Contrato de maior risco.
Contrato 2	20	B	E	Mesmo devedor e risco comum.
Contrato 3	40	C	E	Mesmo devedor e garantias equivalentes.

Exemplo 3 - Garantia com valor recuperável líquido

Saldo devedor de R\$ 2.000.000,00 com garantia imobiliária avaliada em R\$ 1.800.000,00. Considerando haircut de 35% e custos estimados de execução de R\$ 100.000,00, o valor recuperável líquido estimado seria R\$ 1.070.000,00. A perda econômica estimada seria R\$ 930.000,00, sem prejuízo da aplicação da régua de atraso, caso esta resulte em valor mais conservador.

ANEXO V - CHECKLIST DE AUDITORIA E EVIDÊNCIAS

Item	Pergunta de controle	Evidência
1	A base de ativos possui data de corte e responsável?	Arquivo de base e log de origem.
2	A base foi conciliada com extratos e relatórios de terceiros?	Memória de conciliação.
3	A régua de atraso foi aplicada corretamente?	Arquivo de cálculo com fórmulas.
4	Eventos qualitativos foram avaliados?	Checklist de eventos de crédito.
5	Exceções foram aprovadas?	Ata, e-mail ou memorando de aprovação.
6	Garantias relevantes possuem laudo ou memória atualizada?	Laudo, parecer ou consulta documental.
7	Write-offs possuem justificativa e aprovação?	Memorando de write-off e aprovação.
8	Reversões possuem evidência objetiva?	Comprovante de pagamento ou reforço de garantia.
9	Relatórios foram enviados aos destinatários aplicáveis?	E-mail, protocolo ou registro de envio.
10	Documentos foram arquivados em repositório adequado?	Caminho do repositório e controle de acesso.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA

Declaro ter recebido, lido e compreendido a Política de Provisão para Devedores Duvidosos da BSI Capital Securitizadora S.A., comprometendo-me a observar suas disposições e a reportar à área de Compliance e PLD quaisquer dúvidas, desvios ou situações atípicas relacionadas a sua aplicação.

Nome: _____

Cargo/Área: _____

CPF ou matrícula: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E INTERNAS

- Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com alterações posteriores, especialmente Resoluções CVM 162/22, 179/23, 194/23 e 226/25.
- Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022.
- Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- CPC 48 - Instrumentos Financeiros, quando aplicável.
- Código de Ética e Conduta da BSI Capital Securitizadora S.A.
- Manual de Controles Internos, Política de Compliance, Política de Gestão de Riscos e demais normativos internos da BSI Capital.
- Documentos de cada emissão, incluindo termos de securitização, escrituras, contratos de cessão, instrumentos de garantia, contratos de serviço e relatórios de prestadores.